

Contrato nº. ____/2013.

CONTRATO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

"Contrato público de fornecimento de produtos de panificação e outros do gênero (pão, salgados, quitandas, etc) que entre si celebram ao Município de Mairipotaba/GO e Maria Aparecida Rodrigues de Oliveira – ME

O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.067.842/0001-23, com sede na Rua João Manoel, nº 83, centro, Mairipotaba, Estado de Goiás, neste ato representada pelo prefeito municipal, **ADEMIR ANTÔNIO DE SOUZA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa Maria Aparecida Rodrigues de Oliveira – ME CNPJ Nº 07.256.593/0001-09, sediada à Av. 12 de Novembro Nº845 Bairro Municipal CEP: 75630-000 Mairipotaba-Go, neste ato representada pelo senhor Maria **Aparecida Rodrigues de Oliveira**, brasileira, empresária, residente e domiciliado à Rua das Violetas s/n Bairro Municipal, Mairipotaba – Goiás, portador(a) da CI nº3284640 – DGPC-GO, CPF nº779.014.361-15., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, firmam entre si Contrato Público Para Fornecimento de produtos de panificação e outros do Gênero (pão, salgados, quitandas, etc), que mutuamente aceitam e outorgam pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL.

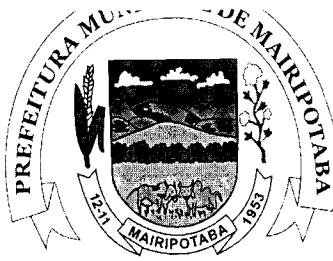
O presente instrumento está amparado no processo licitatório, modalidade **Convite nº 012/2013**, Lei 8.666/93, no entanto rege pelas cláusulas nele contidas e na legislação vigente aplicável à espécie.

Cláusula Segunda: DA NATUREZA.

Este contrato dar-se a com base em autorização legislativa consubstanciada em dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo o **CONTRATADO** pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui pactuados.

Cláusula Terceira: DO OBJETO.

O presente **CONTRATO** tem por objetivo a contratação de Empresa para Fornecimento de produtos de panificação e outros do gênero (pão, salgados, quitandas etc...), aos órgãos da administração do Município de Mairipotaba/GO, para o exercício de 2013, nos quantitativos e preços idênticos aos da proposta adjudicada, que integra o presente contrato.



Sub-Cláusula Única: Fiscalização.

O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar a execução dos trabalhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula Quarta: DO VALOR.

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R\$ 35.835,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**. A serem pagas após o fornecimento dos produtos solicitados conforme proposta adjudicada anexa e emissão de nota fiscal/fatura, de acordo com a necessidade da administração.

Sub-Cláusula Única: Deduções.

Por ocasião de cada pagamento, o **CONTRATANTE** deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, até o esgotamento dos quantitativos licitados caso inexista acréscimo ou, até 31.12.2013.

Cláusula Sexta: DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estima-se em **R\$ 35.835,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**, o valor global a ser despendido pelo **CONTRATANTE** com o presente contrato, pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração: 2.4.122.402.2.032.33.90.30

Secretaria Municipal de Educação: 5.12.361.1201.2.014.33.90.30

Secretaria Municipal de Promoção Social: 3.8.244.820.2.036.33.90.30

Secretaria Municipal de Saúde: 4.10.301.1001.2.012.33.90.30

Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES.

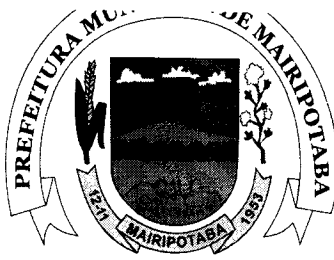
Parágrafo Primeiro: O **CONTRATADO** se obriga a apresentar ao **CONTRATANTE** cópias de documentos solicitados no decorrer do contrato.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATADO** se obriga a cumprir o contrato conforme solicitado pelo contratante.

Cláusula Oitava: DAS RESPONSABILIDADES.

O **CONTRATADO** será responsável pela reparação civil de danos porventura causados à administração municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do **CONTRATANTE**.

Clausula Nona: DA MULTA PENAL.



Estipulam as partes uma multa equivalente à 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato para o caso de descumprimento de cláusula contratual.

Cláusula Décima: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.


Cláusula Décima Primeira: DO FORO DE ELEIÇÃO.

Fica eleito o foro da comarca do **CONTRATANTE** para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

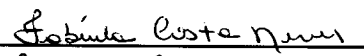
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

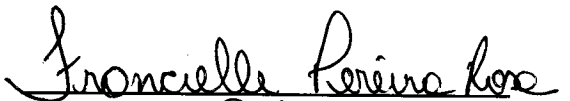
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA – GOIÁS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (26.07.2013).


MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA- GOIÁS
CNPJ n° 01.067.842/0001-23
Contratante


Maria Aparecida Rodrigues de Oliveira – ME
CNPJ: 07.256.593/0001-09
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF n°. 023.480.521-80


CPF n°. 021.050.381-58